

**Secretaria de Infraestrutura**Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO****PORTARIA Nº 13/2019 - GAB/SEINFRA**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, e disciplinado a atuação e o funcionamento dos órgãos da Secretaria de Infraestrutura, com vista a dar maior celeridade aos trâmites administrativos de sua competência aperfeiçoamento na prestação dos serviços da Secretaria Executiva de Inovação Urbana.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Delegar ao Secretário Executivo de Inovação Urbana, **TULLIO PONZI NETTO, matrícula n.º 101.039-5, CPF Nº 060.289.174-43**, a competência para referendar os atos referentes ao Acordo de Cooperação Técnica para utilização do espaço situado na Rua da Aurora, 2000, Santo Amaro, Recife/PE, 50040-090 para fomento de práticas, soluções urbanas e inovadoras e novas tecnologias construtivas da Secretaria Executiva de Inovação Urbana, exceto aqueles a serem assinados obrigatoriamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com efeitos retroativos à 15/02/2019.

**ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

Secretário de Infraestrutura

**Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano**Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA****AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****PORTARIA Nº 065 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0904 publicada no Diário Oficial do Recife de 16/02/2019;

**CONSIDERANDO** o Credenciamento nº 004/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para a execução do serviço de vistoria veicular, em seu nome, por sua conta e risco, que será realizado em consonância com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei Municipal do Recife nº 18.528, de 21 de novembro de 2018; nas normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no que se refere a segurança e higiene veicular; das disposições especiais fixadas no Termo de Referência e demais legislações municipais, serviço a ser prestado nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2019 e seus anexos, de cujo teor declara ter pleno conhecimento.

**RESOLVE:**

I - **CRENCIAR** por 24 (vinte e quatro) meses, as Empresas abaixo:

**a) A MAIS VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.453/0008-46**, situada na Rua Padre Carapuceiro, nº 777, Garagem 01 Shopping Center Recife, Boa Viagem, CEP: 51.020-280, Recife - PE, telefone (81) 99567-7595, e-mail maisvistoriasveicular@gmail.com, neste ato representada por **Thiago Abreu dos Santos, portador do RG nº 5.613.235 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 042.249.524-75;**

**b) A MAIS VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.453/0007-65**, situada na Av. Barreto de Menezes, nº 967, Loja 01, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.330-000, telefone (81) 99567-7595, e-mail maisvistoriasveicular@gmail.com, neste ato representada por **Thiago Abreu dos Santos, portador do RG nº 5.613.235 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 042.249.524-75;**

**c) A MAIS VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.453/0009-27**, situada na Rua Dr. João Santos Filhos, nº 290, Parnamirim, Recife - PE, CEP: 52.060-615, telefone (81) 99567-7595, e-mail maisvistoriasveicular@gmail.com, neste ato representada por **Thiago Abreu dos Santos, portador do RG nº 5.613.235 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 042.249.524-75;**

**d) CERTIFICAR PERNAMBUCO VISTORIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.129.222/0002-09**, situada na Av. Caxangá, nº 1.887, Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50.721-000, telefone (81) 3227-7509, e-mail diretoriacertificavistorias@gmail.com, neste ato representada por **Antônio de Pádua Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 23.830.308-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 426.474.524-15;**

**e) G.N DE SOUZA M. MOTA VISTORIA, GUARDA E REBOQUE EIRELI - VISTORI CAR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.042.087/0001-93**, situada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3538, Galpão B, CEP: 52.051-000, telefone (81) 3204-1954, e-mail contato@vistoricar.com, neste ato representada por **Guilherme Nuno de Souza Maia Mota, portador do RG nº 8.622.220 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 121.570.834-30;**

**f) NORDESTE VISTORIAS PROVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.609.707/0001-56**, situada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1157, sala 01, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-031, telefone (81) 3129-7379, e-mail supervisora@provel.com.br, neste ato representada por **Evandro Hell Guaragni, portador do RG nº 79785016 - SSDS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 777.557.319-87;**

**g) NORDESTE VISTORIAS PROVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.609.707/0008-03**, situada na Av. Recife, nº 2905, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-670, telefone (81) 3129-0089, e-mail supervisora@provel.com.br, neste ato representada por **Evandro Hell Guaragni, portador do RG nº 79785016 - SSDS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 777.557.319-87;**

**h) VISCAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.325.056/0002-89**, situada na Av. Caxangá, nº 4490, Loja 0000, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.800-000, telefone (81) 3454-0688, e-mail viscar@viscar.com.br, neste ato representada por **Jordano Bruno Bulhões Campos, portador do RG nº 1.666.135 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº 027.116.944-37.**

II - **DETERMINAR** que se dê ciência deste ato às credenciadas;

III - **ESTABELECE**R que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de agosto de 2019.

**TACIANA MARIA FERREIRA**

Diretora-Presidente

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos**Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY****PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E :**

I - Lotar a servidora **LEVINA ARLINDA A. DA SILVA, matrícula, 16116**, do CENTRO POP NEUZA GOMES regime trabalho 40 horas semanais para o CREAS ESPINHEIRO, em regime de trabalho de 40 horas semanais, desta Secretária de Desenvolvimento Social Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretária

**RESOLUÇÃO Nº. 040/2019 - COMDICA**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 15.604/92, 17.884/2013, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 e 17.959/14, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a atribuição do COMDICA de regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares seguindo as orientações da Lei 8.069/90, e demais legislações em vigor, conforme previsto no artigo 4º, XI, da Lei Municipal 17.884/2013;

**RESOLVE:**

O COMDICA - Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Criança e do Adolescente, e a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do Recife/2019, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo com o Art. 22º de Edital publicado através das Resoluções de Nº. 007/2019 e Nº. 030/2019 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Criança e do Adolescente, interpostos contra questões objetivas e o gabarito preliminar do Exame de Habilitação do Processo.

**Art. 1º** - Conforme Art. 18º do Edital publicado através da Resolução Nº. 007/2019 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Criança e do Adolescente, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), a(as) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) considerada(s) correta(s) para todos(as) os(as) pré-candidatos(as), independentemente de terem recorrido, e se houver alteração do gabarito oficial preliminar de qualquer questão do exame de habilitação, a alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**QUESTÃO Nº 01****RESULTADO DA ANÁLISE: Recursos indeferidos.**

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, a Banca Examinadora esclarece que a questão está absolutamente dentro do contexto em que estão inseridos os candidatos, além de estar de acordo com o que exige o programa de Língua Portuguesa divulgado para o certame, no Anexo III do Edital, no tópico "Regências Nominal e Verbal". Quanto ao recurso sobre o item I da questão, temos a explicar que o sentido em que foi empregado o substantivo "concessão" exige unicamente a preposição "para". Trata-se de uma constatação referente à justiça social, visto que a frase explícita que são poucos os beneficiados pelos mandados de segurança expedidos judicialmente. A preposição "a" ficaria deslocada e forçaria uma compreensão que, nesse contexto, considera-se desnecessária gerando problemas comunicativos. E no que diz respeito ao recurso que trata do plural em "mandados de segurança", em momento algum a questão propõe-se a abordar tipos ou espécies de mandados de segurança, visto não se tratar de uma questão relacionada aos fazeres jurídicos, e sim gramatical. Assim sendo, a frase utilizada na questão possui conteúdo genérico, visando a, unicamente, abordar o conteúdo Regência Nominal, exigido no Edital. A título de um esclarecimento mais aprofundado, a norma gramatical permite a concordância com o predicativo "uma concessão", porém, a questão trata de Regência e não de Concordância.

Assim, com o intuito de manter o respeito ao Edital acima citado, decidimos indeferir os recursos impetrados sobre esta questão.

**QUESTÕES Nº 07, Nº 08 e Nº 09****RESULTADO DA ANÁLISE: Recursos indeferidos.**

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que as referidas questões estão absolutamente dentro do contexto em que estão inseridos os candidatos, visto que estão de acordo com o que exige o programa de Direito Constitucional divulgado para o certame, no Anexo III do Edital, pois as mesmas dizem respeito à Administração Pública, e, portanto, se encaixam dentro do tópico "Noções de Direito Constitucional, Título II - Da Organização do Estado, Capítulo VII - Da Administração Pública".

Assim, com o intuito de manter o respeito ao Edital acima citado, a Banca Examinadora decide indeferir os recursos impetrados sobre estas questões.

**QUESTÃO Nº 10****RESULTADO DA ANÁLISE: Recursos indeferidos.**

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão está absolutamente dentro do contexto em que estão inseridos os candidatos, além de estar de acordo com o que exige o programa de Direito Constitucional divulgado para o certame, no Anexo III do Edital, pois a mesma diz respeito a Direitos e Garantias Individuais, e, portanto, se encaixa dentro do tópico "Noções de Direito Constitucional, Título II - Dos direitos e Garantias Fundamentais".

Assim, com o intuito de manter o respeito ao Edital acima citado, a Banca Examinadora decide indeferir os recursos impetrados sobre esta questão.

**QUESTÕES Nº 18 e Nº 31****RESULTADO DA ANÁLISE: Recursos indeferidos.**

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que as referidas questões estão absolutamente dentro do contexto em que estão inseridos os candidatos, visto que estão de acordo com o que exige o programa para a prova de conteúdo específico Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social, divulgado para o certame, no Anexo III do Edital, pois as mesmas dizem respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, e, portanto, se encaixam dentro do tópico "Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações".

Assim, com o intuito de manter o respeito ao Edital acima citado, a Banca Examinadora decide indeferir os recursos impetrados sobre estas questões.

**QUESTÃO Nº 25****RESULTADO DA ANÁLISE: Recursos indeferidos.**

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão está absolutamente dentro do contexto em que estão inseridos os candidatos, visto que está de acordo com o que exige o programa para a prova de conteúdo específico Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgado para o certame, no Anexo III do Edital, pois a mesma diz respeito ao CONANDA - Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, que tem o respectivo conteúdo amplamente divulgado em suas resoluções, inclusive se encontra nas páginas 169 e 170 do Estatuto da Criança e do Adolescente publicado pelo Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE.

Assim, com o intuito de manter o respeito ao Edital acima citado, a Banca Examinadora decide indeferir os recursos impetrados sobre esta questão.

**Art. 2º** - A Banca Examinadora respondeu a todos os recursos que tratavam de dúvidas relativas a gabaritos ou a conteúdos das questões objetivas, conforme Art. 22º do Edital publicado através das Resoluções de Nº. 007/2019 e Nº. 030/2019 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Criança e do Adolescente. Os recursos impetrados relativamente às demais questões do exame de habilitação foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

**Art. 3º** - Diante da análise e respostas de todos os recursos, o gabarito preliminar antes divulgado passa a ser oficial e definitivo, visto que não houve alteração no gabarito de nenhuma questão.

**Art. 4º** - Os resultados dos recursos impetrados e a homologação final dos candidatos aprovados no exame de habilitação deverão ser divulgados no dia 20 do corrente mês, conforme previsto em calendário, definido no item 10, do Anexo I do Edital publicado através da Resolução Nº. 030/2019 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Criança e do Adolescente.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº. 041/2019 - COMDICA**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 15.604/92, 17.884/2013, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 e 17.959/14, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos (as) Conselheiros Tutelares do Recife, cumprindo o que determina a Resolução nº 007/2019 - COMDICA conforme Art. 11º § 2º serão classificados (as) os (as) pré-candidatos (as), que obtiverem a soma das notas referentes às provas objetiva e dissertativa igual ou superior a 6,0 (seis), sendo eliminados (as) os(as) pré-candidatos(as) que

obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis no conjunto das duas provas, e faz publicar a relação dos pré-candidatos aprovados e reprovados, no exame de habilitação.

Inscrição	RPA	Pré-Candidato	CPF	Prova objetiva	Prova dissertativa	NOTA	Classificação
000000000026	1	ALBERJANE MARIA FARIAS DA COSTA	921.239.104-49	5,4	1,7	7,1	1
000000000033	1	JACOB GOMES DA SILVA	912.507.144-00	5,0	2,0	7,0	2
000000000018	1	JOSÉ LIRA LIMA	298.716.384-34	5,0	1,8	6,8	3
000000000022	2	DARIO SANTANA DE SOUZA	083.232.854-54	4,8	1,8	6,6	4
000000000032	1	EDUARDO DOS SANTOS DE ANDRADE	047.975.854-98	4,6	2,0	6,6	5
000000000003	6A	ALEXANDRE HENRIQUE BARROS CORREA	866.067.004-34	4,4	2,0	6,4	6
000000000009	6A	FABIO VIRGILIO TAVARES DE LIMA	513.478.494-91	4,4	1,8	6,2	7
000000000023	2	PAULA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES	733.634.724-04	4,2	2,0	6,2	8
000000000015	2	MARILIA GABRIELA DE SANTANA LIMA	065.666.024-45	4,4	1,8	6,2	9
000000000031	2	NADJA REGINA AZEVEDO FARIAS	988.093.184-04	4,0	2,0	6,0	10
000000000016	2	DANIEL ELIAS DA SILVA	037.183.944-05	3,8	2,0	5,8	11
000000000001	2	LENILDO GONZAGA DE SOUZA	890.238.204-44	3,6	2,0	5,6	12
000000000005	1	VALDIMARTA VICTOR FERREIRA	074.896.344-82	3,4	2,0	5,4	13
000000000007	1	VIVIANE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	028.037.174-84	3,4	2,0	5,4	14
000000000006	6A	MARIANGELA AFFONSO MOREIRA	081.777.234-05	3,6	1,6	5,2	15
000000000025	1	EDINEUZA OTILIA DO NASCIMENTO SANTOS	271.557.904-78	3,6	1,5	5,1	16
000000000027	1	JEANNY CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	028.408.134-59	3,2	1,9	5,1	17
000000000020	2	JOSENEIDE FAUSTINO DOS SANTOS	717.925.624-20	3,2	1,9	5,1	18
000000000002	6A	JOSE CARLOS DE SANTANA	256.670.764-20	3,4	1,6	5,0	19
000000000017	2	LUCIANO SANTIAGO DA SILVA	034.492.344-47	3,6	1,3	4,9	20
000000000004	6A	IVETE MARIA DE MELO SILVA	354.964.604-68	2,8	2,0	4,8	21
000000000029	2	JOELMA FERNANDES CRISTOVAM	064.468.374-02	3,2	1,6	4,8	22
000000000008	6A	RUBEM SOARES DA SILVA	733.867.314-49	3,2	1,6	4,8	23
000000000013	2	CARLOS JOSE ESTEVAM DE CARVALHO	371.356.434-53	3,6	1,2	4,8	24
000000000021	6A	EDSON BEZERRA LOPES	767.424.824-00	3,6	1,2	4,8	25
000000000035	6A	MARILIA RAFAELA PEREIRA COSTA	061.508.734-55	3,0	1,8	4,8	26
000000000156	6A	SILVANIA ANDRADE BATISTA DA CRUZ	042.772.144-01	3,0	1,6	4,6	27
000000000012	2	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA	353.180.664-53	3,2	0,8	4,0	28
000000000010	6A	AURICELIA FERREIRA DOS SANTOS	487.249.394-04	2,4	1,2	3,6	29
000000000030	2	EMANUEL SILVA DE LIMA	038.758.584-25	2,2	1,4	3,6	30
000000000011	2	MARCIA PEREIRA DA SILVA	685.442.864-53	3,4	0,0	3,4	31
000000000024	2	RENILDO DA SILVA PETRA	012.144.084-27	1,8	0,7	2,5	32
000000000014	2	RONALDO PATROCINIO DE OLIVEIRA SILVA	799.248.404-53	0,0	0,0	0,0	33

#### RESOLUÇÃO Nº. 042/2019 - COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 15.604/92, 17.884/2013, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 e 17.959/14, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a atribuição do COMDICA de regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares seguindo as orientações da Lei 8.069/90, e demais legislações em vigor, conforme previsto no artigo 4º, XI, da Lei Municipal 17.884/2013; **RESOLVE:**

O COMDICA - Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Criança e do Adolescente, e a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do Recife/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 67º de Edital publicado através da Resolução Nº. 007/2019 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Criança e do Adolescente, estabelece o prazo recursal no período de 20 e 21 de agosto de 2019, para apresentação de recurso da prova dissertativa (nota), de acordo com o disposto no art. 22, § 2º do referido edital.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 19 de Agosto de 2019.

**ANA MARIA DE FARIAS LIRA**  
Presidente do COMDICA

### Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO**

#### Portaria nº18/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DO DESAFIO ECORECIFE 4.0 PUBLICADO NO D.O.M. EM 10.11.2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01?2018

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018

SELEÇÃO DE JOGOS DIGITAIS DESAFIO ECORECIFE 4.0

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação de prazo da Seleção de Jogos Digitais Desafio EcoRecife 4.0, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 31 de maio de 2019 e término em 27 de outubro de 2019.

**José Neves Filho**  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

### Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

#### SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2019, disponível no sítio: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/>. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços, contratação de empresa para aquisição de eventual fornecimento de materiais esportivos, aquisição de material de premiação e uniformes para os projetos: Recife Bom de Bola, Jogos Escolares, Festivais Escolares, Jogos da Pessoa Idosa, Jogos do Serviço, Jogos Paralímpicos, Programa Esporte É Fundamental, Núcleos Municipais de Esporte, Recife Esportes de Rendimento e Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, destinado a atender as demandas da Secretaria Executiva de Esportes da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019 - CPLE. FORNECEDOR: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME, vencedora com o valor global de R\$183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais), Lote 01 com o valor de R\$63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), Lote 02 com o valor de R\$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) e Lote 03 com o valor de R\$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2019 - CPLE, Processo Licitatório nº 011/2019 - CPLE. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME, representado pela Sra. Karin Cristiani Staudt. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 19 de agosto de 2019.**

#### SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2019, disponível no sítio: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/>. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços, contratação de empresa para aquisição de eventual fornecimento de materiais esportivos, aquisição de material de premiação e uniformes para os projetos: Recife Bom de Bola, Jogos Escolares, Festivais Escolares, Jogos da Pessoa Idosa, Jogos do Serviço, Jogos Paralímpicos, Programa Esporte É Fundamental, Núcleos Municipais de Esporte, Recife Esportes de Rendimento e Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, destinado a atender as demandas da Secretaria Executiva de Esportes da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019 - CPLE. FORNECEDOR: TRINCA ESPORTES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.826.424/0001-60, vencedora com o valor global de R\$ 36.060,00 (Trinta e seis mil, e sessenta reais), Lote 05 com o valor de R\$ 36.060,00 (Trinta e seis mil, e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2019 - CPLE, Processo Licitatório nº 011/2019 - CPLE. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa SPORTS MANGAZINE LTDA - EPP, representado pelo Sr. Raimundo Nazion Filho. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 19 de agosto de 2019.**

#### SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 010/2019, disponível no sítio: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/>. OBJETO: Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de eventual fornecimento de materiais esportivos, aquisição de material de premiação e uniformes para os projetos: Recife Bom de Bola, Jogos Escolares, Festivais Escolares, Jogos da Pessoa Idosa, Jogos do Serviço, Jogos Paralímpicos, Programas Esporte É Fundamental, Núcleos Municipais de Esporte, Recife Esportes de Rendimento e Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, destinado a atender as demandas da Secretaria Executiva de Esportes da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019 - CPLE. FORNECEDOR: TRINCA ESPORTES LTDA, CNPJ nº 02.902.969/0001-83, vencedora do Lote 07 com o valor global de R\$19.299,84 (dezenove mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2019 - CPLE. Processo Licitatório nº 011/2019 - CPLE. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa TRINCA ESPORTES LTDA, representada pela Sra. Maria José Lopes Bulos. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 19 de agosto de 2019.**